

REGULAMENTO

NOME DA PROMOÇÃO: “GARANTIA ESTENDIDA PREMIADA”

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **61.074.175/0001-38** localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261 – Ala A – 17º ao 21º andar – Vila Gertrudes - SP - CEP: 04794-000.

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cuja Nota Técnica e suas respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme **Processo SUSEP nº 15414.900988/2019-32**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S.A.**, inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, e cederá gratuitamente aos participantes o direito à cessão dos sorteios dos Títulos de Capitalização, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento.

1.2 Aplicam-se a este regulamento os termos das Circulares SUSEP nº 576/2018 e 376/2008 e Resolução 384/2020 além de outras legislações e atos normativos que regulem a matéria.

1.3 A promoção não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**, em vigor durante a sua duração.

1.4 Conforme determina o artigo 17, da Circular SUSEP nº 376/2008, não participam da **PROMOÇÃO COMERCIAL** medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em **22/07/2020** e prazo de término indeterminado e será realizada em todo território Nacional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas em todo território nacional, que adquirirem em uma das Lojas Americanas, o **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA**, de produtos eletrônicos previamente cadastrados, especificamente vendidos nas Lojas Físicas.

3.2 Os clientes participantes deverão guardar o(s) seu(s) bilhete(s) de Seguro, bem como o comprovante fiscal de compra original, pois caso venham a ser contemplados, poderão

ser exigidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, com o objetivo de verificar a regularidade de participação do interessado nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

3.3 Os clientes que adquirirem o **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA** concorrerão a 1 (um) **SORTEIO ÚNICO**, cuja premiação será no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), líquido de Imposto de Renda.

3.3.1 O Segurado concorrerá ao sorteio **no mês subsequente ao pagamento do prêmio do seguro**, desde que atenda as condições estabelecidas neste regulamento.

3.4 O **NÚMERO DA SORTE**, com o qual os participantes concorrerão ao sorteio, será representado pelos 6 (seis) últimos dígitos do Bilhete do Seguro adquirido, o qual receberá no momento da compra.

Exemplo: O número do Bilhete do Segurado é 781.0001-123698. O **NÚMERO DA SORTE** com o qual o participante concorrerá ao(s) sorteio(s) será o **123.698**.

3.5 Caso o cliente participante cancele a compra ou solicite a devolução do produto com o conseqüente cancelamento do Seguro objeto da **PROMOÇÃO**, antes da realização do sorteio, não terá direito ao recebimento do(s) prêmio(s) caso venha a ser contemplado.

3.6 Não poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** as pessoas jurídicas, os clientes que adquiriram o seguro através das lojas *on line ou quiosques*, os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados de empresas envolvidas em qualquer aspecto da gestão da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

3.7 O Regulamento poderá ser consultado através do site o www.seguroslasa.com.br, durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

3.8 Os participantes da **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderão esclarecer possíveis dúvidas através do SAC pelo telefone: 0800 8874624.

4. **SORTEIOS**

4.1 Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Para efeito de apuração considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número composto de seis algarismos será obtido através da leitura, de cima para baixo, pelos algarismos das dezenas e unidades do primeiro prêmio e da unidade simples dos quatro outros prêmios subsequentes da loteria federal.

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal	
1º prêmio :	16.5 06
2º prêmio :	57.8 30
3º prêmio :	64.1 19

4º prêmio :	52.254
5º prêmio :	41.234

Números Sorteado: **060.944**

Para verificarmos o número sorteado, a dezena simples do primeiro prêmio acima será considerada como 0, 1, 2, 3 ou 4, disposta da seguinte forma descrita:

- Se o número apurado na dezena for 0, 1, 2, 3 ou 4 será considerado o número apurado;
- Se o número apurado na dezena for 5, 6, 7, 8 ou 9, será considerado conforme tabela abaixo:

Tabela de Conversão	
Algarismos da dezena simples 1º prêmio	Considerar
5	0
6	1
7	2
8	3
9	4

4.2 Caso não ocorra a extração da loteria federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o número apurado com base na próxima extração da loteria federal de quarta-feira ou sábado que venha ser realizada, prevalecendo os demais critérios de apuração dos títulos sorteados descritos no item 4.1. Se forem modificadas as datas de extração da loteria federal do Brasil durante a vigência do título de capitalização, a repercussão será implementada no título de capitalização, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais. Cessando os sorteios da loteria federal do Brasil ou havendo alterações sistêmica nos mesmos, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de apuração deste título de capitalização, a Sociedade de Capitalização se obriga a promover sorteios substitutivo em suas dependências em até 30 (trinta) dias da data original, após ampla divulgação, em idênticas condições às previstas originariamente no título, com prévia divulgação do fato aos subscritores e aos titulares de títulos, com a presença de auditoria independente e com acesso garantido aos Subscritores e Titulares deste plano.

4.3 No caso de distribuição total dos **NÚMEROS DA SORTE** em data anterior à prevista para o término do período de participação, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** reserva-se o direito de encerrar as participações na data de atribuição do último **NÚMERO DA SORTE** disponível ou, a seu exclusivo critério, adquirir séries adicionais de Títulos de Capitalização, nas mesmas condições utilizadas para a distribuição do prêmio aqui descrito. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato, que será realizada no *hotsite* www.seguroslasa.com.br.

4.4 No caso do segurado contemplado for inelegível ao recebimento do prêmio, o valor do prêmio não será distribuído a nenhum outro segurado e esse valor será revertido para a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

5 CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

5.1 O direito do contemplado de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, após a data do sorteio. Após esse período o valor da premiação será revertido à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

6 ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 Para identificação dos clientes contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

6.1.1 A **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio.

6.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas neste Regulamento, e entrará em contato com os contemplados;

6.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os ganhadores dos prêmios.

6.1.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato, com os contemplados via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado e solicitará a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio.

6.1.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site www.segurolasa.com.br os nomes dos contemplados imediatamente após os pagamentos da premiação, e autorização dos mesmos, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

6.2 Para o recebimento do prêmio, o contemplado obrigatoriamente deverá apresentar, à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, as seguintes documentações: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás com validade máxima de 180 dias), Declaração de pessoa física MAPFRE Capitalização devidamente preenchida e assinada, e no caso de estrangeiro deverá apresentar cópia simples do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente exposta, bem como outros documentos que se fizerem necessários para o recebimento da premiação.

6.2.1 O contemplado deverá ainda apresentar o comprovante da compra do Seguro como condição para o recebimento do prêmio.

6.3 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da recepção da documentação

completa descrita no item 6.2 entregues pelo contemplado a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO à MAPFRE Capitalização S/A.**

6.3.1 O recebimento do valor do prêmio, dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

6.4 Os prêmios distribuídos destinam-se aos contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio do Título de Capitalização cedido pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

6.5 Na eventualidade do cliente participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

6.6 Na impossibilidade do cliente contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido. Poderá ainda ser encerrada por determinação da **PROMOTORA** desde que amplamente comunicada aos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os requisitos do art. 14 da Circular SUSEP 376/08.

7.2 O segurado contemplado toma conhecimento, neste ato, da possibilidade de utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, através do qual o Segurado não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.** No momento da contemplação, o Segurado poderá manifestar-se em

contrário à utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, formalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3 Os contemplados, garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Conseqüentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

7.4 A aprovação deste Plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.5 Os Segurados poderão entrar em contato com o Canal da Ouvidoria através da central de atendimento 0800 8874624, de e 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 18h00 - exceto feriados.

7.6 A participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

7.7 Fica, desde já, esclarecido que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação em sorteios são cedidos aos Segurados ativos, são de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, não cabendo a estes nenhum direito ao resgate do capital formado no período. Também não poderão ser responsabilizados por qualquer pagamento das contribuições relacionadas ao Título de Capitalização.

7.8 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do Segurado participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, cede gratuitamente aos clientes que aderirem a **PROMOÇÃO COMERCIAL “GARANTIA ESTENDIDA PREMIADA”**, o direito de participação em sorteios, conforme especificação nesse regulamento, realizado com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, disponível no *hot site* www.seguroslasa.com.br, desde que respeitada às condições previstas. Os sorteios serão garantidos por Título de Capitalização emitido pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº **15414.900988/2019-32**.